



# Diário Oficial do **Município**

**Câmara Municipal de Canarana**

sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Ano VII - Edição nº 00108 | Caderno 1

## **Câmara Municipal de Canarana publica**



Praça Praça da Matriz | 324 | Centro | Canarana-Ba

[www.cmcanarana.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.cmcanarana.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
03152AA63382CEE3321ACCC67FEAB8DD

## Câmara Municipal de Canarana

# SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 006 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.  
PORTARIA Nº 007, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.  
PORTARIA Nº 008, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

# Câmara Municipal de Canarana

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA**  
Praça da Matriz, 234- Centro – CEP 44890-000- Canarana-Ba  
CNPJ: 63.087.563/0001-89

## Portaria nº 006 de 04 de Dezembro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

*RESOLVE,*

**Art. 1º** Fica constituída a **Comissão para o levantamento de saldos de caixa e bancos.**

**Art 2º** A comissão a que se refere o art 1º tem a finalidade de verificar as disponibilidades financeiras (saldos e caixa e bancos) existentes em 31.12.2017 na entidade, considerando a Resolução do TCM-BA que dispõe sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município.

# Câmara Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA**  
Praça da Matriz, 234- Centro – CEP 44890-000- Canarana-Ba  
CNPJ: 63.087.563/0001-89

**Art. 3º** A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a) Sr. Hélio Correia Andrade – Presidente;
- b) Sr. Carlos Cleber de Novaes – Membro;
- c) Sr. Ercules de Sousa Pereira – Membro;

**Art. 4º** A Comissão deverá apresentar termos de conferências de caixa e bancos lavrados no último dia do mês de dezembro, demonstrativos das contas bancárias, além dos respectivos extratos bancários, ao Setor de Contabilidade, que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2017.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana-Ba, 04 de Dezembro de 2017.

**ADEILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Presidente

# Câmara Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA**  
Praça da Matriz, 234- Centro – CEP 44890-000- Canarana-Ba  
CNPJ: 63.087.563/0001-89

## Portaria nº 007, de 04 de Dezembro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de mensuração do ativo e passivo a qual constitui-se no processo que consiste em determinar os valores pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados nas demonstrações contábeis;

*RESOLVE,*

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Inventário**.

**Art. 2º** A comissão estabelecida tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis, Imóveis e demais procedimentos, integrantes do patrimônio em 31.12.2017,

# Câmara Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA**  
Praça da Matriz, 234- Centro – CEP 44890-000- Canarana-Ba  
CNPJ: 63.087.563/0001-89

com o intuito de identificar as aquisições, baixas, alienações e incorporações por doações ocorridas no exercício considerando a resolução do TCM-BA que dispõe sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município.

Art. 2º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a) Sr. Carlos Cleber de Novaes – Presidente;
- b) Sr. Gerenildo Francisco de Oliveira – Membro;
- c) Sr. Arleu Dourado Martins – Membro;

**Art. 5º** A Comissão deverá apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Presidente, pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens do município encontram-se registrados no livro tomo e submetidos a controle apropriado.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana-Ba, 04 de Dezembro de 2017.

**ADEILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Presidente

# Câmara Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA**  
Praça da Matriz, 234- Centro – CEP 44890-000- Canarana-Ba  
CNPJ: 63.087.563/0001-89

## Portaria nº 008, de 04 de Dezembro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de mensuração do ativo e passivo a qual constitui-se no processo que consiste em determinar os valores pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados nas demonstrações contábeis,

*RESOLVE,*

**Art. 1º** Fica constituída a **Comissão para apuração dos saldos do Ativo Circulante e Passivo Circulante.**

# Câmara Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA**  
Praça da Matriz, 234- Centro – CEP 44890-000- Canarana-Ba  
CNPJ: 63.087.563/0001-89

**Art. 2º** A comissão estabelecida tem a finalidade de realizar levantamento dos saldos registrados nos grupos indicados no art. 1º e verificar a comprovação documental dos valores registrados até 31.12.2017 nas respectivas contas nos moldes da Resolução do TCM-BA que dispõe sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta.

**Art. 3º** A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a) Sr. Arleu Dourado Martins – Presidente;
- b) Sra. Cleidiana Seixas Souza – Membro;
- c) Sr. Rui Tadeu Alves de Souza – Membro;

**Art. 4º** A Comissão para apuração dos saldos do Ativo Circulante e Passivo Circulante deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana-Ba, 04 de Dezembro de 2017.

**ADEILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Presidente